

LEI Nº 1.155, DE 02 DE OUTUBRO 2002.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.350,00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais), a seguir especificado:

07.01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.010 – Construção de Vias Públicas

120 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações R\$ 10.350,00
– 4.4.90.51.00.00.0090 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para fazer face à execução do disposto neste artigo correrão a conta das seguintes fontes:

I – Excesso de arrecadação de receita oriunda do contrato celebrado por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao programa PRO-INFRA, que trata o art. 1º, não previsto no orçamento anual, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Excesso re arrecadação de receita, apurado até agosto de 2002, no valor de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 02 de Outubro de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças